

Lei nº 562

Dispõe sobre concessão de  
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a conceder à *Escola Família Agrícola de Vinhático*, durante o  
exercício financeiro de 2003, uma *Subvenção Social* no valor de R\$  
16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal  
utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município deste  
exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de setembro de 2003.



**Hércules Favarato**  
Prefeito Municipal